ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Folha: 03 Proc. 29/2019
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/

Prefeitura de Comendador Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51

LEI Nº 1.026, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a **Abertura De Crédito Adicional Especial** por anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

O **POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,** por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os créditos adicionais especiais por anulação, com a inclusão de ação, elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE OBRAS	
PROGRAMA	MORAR FELIZ	
AÇÃO (PROJ / ATIV)	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
FONTE D/ RECURSOS	ORDINÁRIO	
ELEM. DE DESPESA	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE OBRAS	
PROGRAMA	MORAR FELIZ	
AÇÃO (PROJ / ATIV)	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS	
FONTE D/ RECURSOS	ORDINÁRIO	
ELEM. DE DESPESA	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

UNIDADE GESTORA:	OBRAS	
PROGRAMA	MORAR FELIZ	
AÇÃO (PROJ / ATIV)	CONSTRUÇÃO DE TALUDES - VINCULADA	
FONTE D/ RECURSOS	112 - CONVÊNIOS	
ELEM. DE DESPESA	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER LUIZ LAVINAS RIBEIRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO E CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SEF RFB v5